

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 865, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos processos nº 48500.005036/2007-50 e nº 48500.001456/2004-15, decide conhecer do pedido de Homologação dos Termos de Rescisão dos Contratos DT/028/2004 e DT/029/2004 para: (i) Homologar o acordo bilateral para rescisão dos Contratos DT/028/2004 e DT/029/2004, entre a compradora Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON e as vendedoras HIDROSSOL – Hidroelétrica Cassol Ltda. e Eletroprimavera, referentes aos empreendimentos PCH Rio Branco e PCH Primavera, condicionada ao aceite pela CERON dos seguintes montantes: (i.a) componente financeiro tarifário positivo de R\$ 4.417.668,00 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e oito reais) e redução dos recursos recebidos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC de R\$ 7.029.900,00 (valor negativo de sete milhões e vinte e nove mil e novecentos reais) para o contrato referente à PCH Rio Branco; e (i.b) componente financeiro tarifário positivo de R\$ 9.718.869,60 (nove milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e redução dos recursos recebidos da CCC de R\$ 15.465.780,00 (valor negativo de quinze milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais) para o contrato referente à PCH Primavera; e (ii) Notificar a CERON para que manifeste o seu aceite aos termos do item (i) no prazo de até 30 (trinta) dias, uma vez que há neutralidade para os consumidores e impacto negativo à CERON.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.04.2017, seção 1, p. 90, v. 154, n. 64.